



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 30 / 11 / 20 21  
Horário: 14h 21 min  
Aimone

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

### **PARECER JURÍDICO**

**Objeto:** Parecer Jurídico à Emenda Supressiva nº 01 do Projeto de Lei nº. 38/2021

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** "Institui o Dia Municipal do Protetor Independente de Animais".

**A Procuradoria da Câmara de Vereadores,** no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

### **PARECER**

à **Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº. 38/2021** de autoria do Poder Legislativo Municipal na pessoa do vereador Juelci de Souza, pelos fundamentos a seguir expostos:

#### **I - RELATÓRIO**

Na data de 1º de outubro de 2021, o vereador Juelci de Souza protocolou na Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 38/2021, que institui no Município o Dia Municipal do Protetor Independente de Animais.

Justificou o proponente que

O reconhecimento por atitudes tão nobres em favor dos indefesos deve ser reconhecido. [sic] Sem os trabalhos destes heróis invisíveis provavelmente

---

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"  
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

teríamos inúmeros problemas de saúde pública e de infraestrutura sanitária. Na maioria das vezes o trabalho desenvolvido pelo protetor significa a diferença entre a vida e a morte dos animais, a diferença entre terem um lar ou viver abandonado, a diferença entre receberem cuidados médicos ou estarem suscetíveis a doenças de todos os gêneros. (...)

Proferido o parecer pela inconstitucionalidade do artigo 1º, sobreveio a presente Emenda Supressiva.

É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O parecer ao Projeto de Lei consignou que

Há também de se referir que muito embora o Poder Legislativo possa instituir uma data especial de celebração, tem-se que **o projeto de lei em apreço desborda da natureza identificada por sua ementa**. Ocorre que o artigo 1º não dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Protetor Independente de Animais, mas traz a instituição de determinado serviço como de utilidade pública.

Há de se salientar que a decretação de utilidade pública é ato administrativo de competência do chefe do Poder Executivo, inclusive com implicações jurídicas específicas.

(...)

Diante disso, tem-se que não cabe ao legislador na hipótese ventilada, reconhecer determinado serviço como de utilidade pública, em especial, quando o projeto de lei sequer abarca tal conteúdo. **Assim, tem-se por inconstitucional o artigo 1º do Projeto de Lei em apreço**. Não obstante, sobre o artigo § 1º, há de se referir que a redação dada também não atende à técnica legislativa.

Nesse contexto, considerando que a Emenda Supressiva apresentada exclui o artigo objeto de vício de inconstitucionalidade, tem-se que o Projeto de Lei nº 38/2021 agora está apto a ser encaminhado ao Plenário, a fim de que os nobres

---

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”  
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

*11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.*

*20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.*

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

vereadores possam exercer o juízo político-administrativo de adequação e conveniência.

### **III - CONCLUSÃO**

**ISSO POSTO, opina-se pela viabilidade da Emenda Supressiva nº 01/2021 ao Projeto de Lei nº. 38/2021** de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 30 de novembro de 2021.

**VIVIANE VARELA**  
**OAB/RS 80.218**

**Procuradora da Câmara Municipal de  
Vereadores de Farroupilha/RS**

---

**"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**  
**"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"**

**11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.**

**20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil

